



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL**

**EXCELENTESSIMO(A) SENHOR(A) DESEMBARGADOR(A) ELEITORAL
RELATOR(A) - EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO
GRANDE DO SUL**

RCand nº 0601680-11.2022.6.21.0000

Requerente: CAMILA TEIXEIRA DOS SANTOS

PARECER

**REGISTRO DE CANDIDATURA. AUSÊNCIA DE
CONDIÇÃO DE ELEGIBILIDADE. FILIAÇÃO
PARTIDÁRIA. INDEFERIMENTO.**

Trata-se de pedido de registro de candidatura, no qual se verifica que a requerente não atendeu à condição de elegibilidade de filiação partidária (CRFB/88, art. 14 § 3, V). Mais especificamente, a requerente não demonstrou estar filiada há pelo menos seis meses ao partido pelo qual pretende concorrer (Res. TSE 23.609/2019, art. 10, segunda parte).

A prova da filiação se dá através do registro no sistema FILIA, sendo admissíveis outros meios de prova, quando o sistema deixar de registrar corretamente a filiação da candidata, desde que não sejam documentos produzidos unilateralmente, destituídos de fé pública, consoante o seguinte dispositivo da Res. Tse 23.609/19:

Art. 28 (...)

§ 1º A prova de filiação partidária da candidata ou do candidato cujo nome



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

não constar dos dados oficiais extraídos do Sistema FILIA pode ser realizada por outros elementos de convicção, salvo quando se tratar de documentos produzidos unilateralmente, destituídos de fé pública (Lei nº 9.096/1995, art. 19 ; Súmula nº 20/TSE). (Redação dada pela Resolução nº 23.675/2021)

No caso, a requerente não trouxe nenhum elemento hábil para comprovar a sua filiação, sendo que, intimada para manifestar-se a respeito do apontamento da Justiça Eleitoral (ID 45059951), deixou o prazo transcorrer *n albis*.

Ante o exposto, considerando a falta de condição de elegibilidade da requerente, o Ministério Público Eleitoral manifesta-se pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de registro de candidatura.

Porto Alegre, 1º de setembro de 2022.

José Osmar Pumes,

Procurador Regional Eleitoral.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL**